

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1542/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com o Consórcio "TIETÊ VIVO", tendo por finalidade a conjunção de recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais para planejar e executar as obras e serviços necessários à recuperação da qualidade das águas da bacia do Tietê.

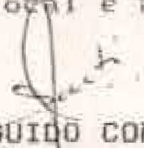
Artigo 2. - A participação financeira do Município no Consórcio de que trata esta Lei para o corrente exercício será fixada pelo Conselho de Prefeitos, ficando automaticamente aberto um crédito especial no valor arbitrado por este Conselho sendo obrigatório ainda constar dos futuros orçamentos recursos necessários para execução dos serviços de que trata esta Lei.

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 08 de maio de 1992


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

09/05